|  |  |
| --- | --- |
| Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**  **Com itens ME/EPP/MEI e itens Ampla Participação**  **Processo nº 034/2019**  (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). | |
| Tipo: | “MENOR PREÇO POR ITEM” |
| Objeto: | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** |
| **SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES** | |
| Dia: | **27 de fevereiro de 2019** |
| Hora: | **13:00 horas (Horário de Brasília – DF)** |
| Site: | [**www.bllcompras.org.br**](http://www.bllcompras.org.br) |
| Local: | **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).** |
| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL** | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 12:00 às 18:00h – Horário do Mato Grosso. |
| LOCAL: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página** [**http://www.primaveradoleste.mt.gov.br**](http://www.pva.mt.gov.br)**, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.**  **Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail:** [**licita3@pva.mt.gov.br**](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.** | |

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** através do PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 467/18 de 20 de agosto de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bllcompras.org.br](http://www.bll.org.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas**: 27 de fevereiro de 2019 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Data de abertura das propostas**: 27 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços**: 27 de fevereiro de 2019, às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF).

**Endereço eletrônico da disputa**: [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br).

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

* 1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Saúde e Assistência Social.

**SEÇÃO II – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 729.661,74 (Setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência em anexo.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do ***Termo de Referencia*** *- ANEXO I* do presente Edital.
  2. Em relação ao item de código **7312, 49066, 18081,** estes são de Ampla participação, já os demais itens são de Exclusividade ME e EPP – conforme determina a Lei complementar n° 123/06;
  3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
  4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.
  5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
  6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
  7. Não poderão participar:

**a)** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**c)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**e)** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**f)** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**g)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

**3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmoCNPJ constante na proposta de preços;

**3.9.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.10.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**3.10.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> );

**3.10.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/> );

**3.10.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> );

**3.11.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA**

* 1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
  2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;
  3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
  4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
  5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
  7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
     1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
     2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
  9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

* 1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
  2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
  3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
  4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

* 1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
  2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

* 1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
  2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
  3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante;
  4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
  5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
  6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
  7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
  8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
  9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
  10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP/MEI**

* 1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
     1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
     2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

* 1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
  2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

* 1. Quando tratar-se de Pregão com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro,** para o e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);
  2. Os documentos remetidos ao email [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro;**
     1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT;
  3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
   1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
   2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
   3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
   4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
      1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
   5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;
      1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

# 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre procedimentos.

# 

**SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir lista­dos, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.3.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo IV)**;
2. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV);**
3. A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

**11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Alvará de Localização e Funcionamento;

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

**f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

**g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/servicos/grupo.aspx?grp=5).

**2º)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**3°)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

**I.** Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**4º)** o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;**

**c)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, ***salvo*** a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica**. O CRC deverá contervencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

**11.12.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.14.** **É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

**11.15.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

**a)** somente serão aceitas cópias legíveis;

**b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**11.22.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME’s, EPP’s e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.22.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o);

**11.23.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**

* 1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 15 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
  2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
  3. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
  4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
  5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico n° 014/2019 franqueada aos interessados.;
  6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente;
  7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

* 1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
  2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;
  3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por itens à(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

**SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

* 1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
  2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** **vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;
  3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;
  4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CRC e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação;
  5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 020/2019, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da ultima proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão publica que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

**XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010;

**16.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

# 16.5. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos

**XVII – DOS ACRÉSCIMOS**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# 17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

**XVIII – CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**18.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**19.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**19.4.2.** A pedido do fornecedor.

**XX – DO CONTRATO**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

**20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES**

* 1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
     1. Cometer fraude fiscal;
     2. Apresentar documento falso;
     3. Fizer declaração falsa;
     4. Comportar-se de modo inidôneo;
     5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
     6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
     7. Não mantiver a proposta.
  2. Para os fins da subcondição 15.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **25 de fevereiro de 2019 às 13:00 horário de Brasília – DF,** qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente,** no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
  2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  3. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
  4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja **22 de fevereiro de 2019 às 13:00 horário de Brasília – DF** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente,** no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
  5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Cidadão – Editais e Licitações”.

**SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**23.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**23.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**23.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**23.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**23.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**23.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**23.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**23.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 23.1**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 23.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**23.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**23.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**23.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**23.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**23.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**SEÇÃO XXIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**24.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. À Prefeitura Municipal de Primavera do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
     1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
     2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
  3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
     1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
  4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
  5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
  6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS**

* 1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
     1. Anexo I - Termo de Referência;
     2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
     3. Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;
     4. Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;
     5. Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;
     6. Anexo VI – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;
     7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
     8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**SEÇÃO XXVII – DO FORO**

* 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste, 11 de fevereiro de 2019

**Cristian dos Santos Perius**

**Pregoeiro**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Regiane C. da S. do Carmo**  **Membro da Comissão**  **de Apoio** | **Silvia A. Antunes de Oliveira**  **Membro da Comissão de Apoio** | **Aline C. Rosa Neves**  **Membro da Comissão de Apoio** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 020/2019**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Saúde e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a aquisição destes materiais para prática esportiva de diversas modalidades, a serem utilizados nas escolas municipais, na disciplina de Educação Física, projetos esportivos e para uso nas competições, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento de atividades de educação física; subsidiar a prática de esportes coletivos, estimulando habilidades psicomotoras e cognitivas e a convivência social dos alunos.

**2.2.** Visa ainda suprir com materiais a Unidade de Reabilitação da Secretaria de Saúde, possibilitando o atendimento aos pacientes que são assistidos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cotação 151/2018 - Valor Médio** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Quant.** | **Unid.** | **R$ Unit** | **R$ Total** |
| 1 | **36073-APARELHO MEDIR PRESSAO DIGITAL** (Aparelho de verificação de pressão e pulsação arterial digital totalmente automático aprovado pelo INMETRO, com indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão, tripla zona de memória para no mínimo 90 últimos resultados e com verificação coletada através do braço do paciente. Aparelho tipo G-Thec ou similar.) | 7 | UN | 136,00 | 952,00 |
| 2 | **28652-APARELHO PARA EXERCICIO RESPIRATORIO** -VOLDYNE INFANTIL ( INCENTIVADOR DO VOLUME INSPIRATORIO EM ACRILICO BOCAL DESCARTAVEL CAPACIDADE RESPIRATORIO2500 ML) | 1 | UN | 187,44 | 187,44 |
| 3 | **29894-ARCO PLUS CINZA** (ANEL FLEXIVEL P PILATRES CIRCULO MAGICO FLEX RING DIAMETRO 38 CM) | 5 | UN | 85,76 | 428,80 |
| 4 | **2263-ASPIRADOR NASA**L (PORTATIL ASPIRAMAX NS BIVOLTS) | 2 | UN | 375,00 | 750,00 |
| 5 | **30221-BANDAGEM ELASTICA ADESIVA** (BEGE/CAQUI KINESIO TAPING 5 CM X 5M SEM LATEX RESISTENTE A AGUA) | 10 | UN | 54,00 | 540,00 |
| 6 | **19762-BARRA TRANSVERSAL**(SARRAFO)4M-FIBRA VIDRO (SARRAFO (BARRA TRANSVERSAL) PARA SALTO EM ALTURA OFICIAL - CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 4 M (+ OU ? 2 CM), EXTREMIDADES DURAS E LISAS, LARGURA EXTREMIDADE 30 MM A 35 MM, COMPRIMENTO EXTREMIDADE 15 CM A 20 CM, PESO MÁXIMO 2 KG, DIÂMETRO PARTE CIRCULAR 30 MM (+ OU ? 1 CM) EXCETO NAS EXTREMIDADES, CERTIFICADO PELA IAAF ) | 5 | UN | 689,00 | 3.445,00 |
| 7 | **45958-BOLA** (BOLA DE VOLEI PARA LEVANTADOR EM PU (Poliuretano) Circunferência: 65 cm, Pressão: 4 a 5 lbs, Câmara: Airbility, Peso Aproximado: 360 g MIOLO (VÁLVULA) PARA BOLAS, SILICONADO, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO ) | 25 | UN | 119,70 | 2.992,50 |
| 8 | **47963-BOLA DE MEDICINEBALL DE 03 KG** (03 KG - BOLAS MEDICINIBOL 3 KG MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA EM BUTIL.) | 27 | UN | 149,99 | 4.049,73 |
| 9 | **47953-BOLA DE MEDICINEBALL DE 05 KG** ( 5kg matrizada,confeccionada em borracha,miolo removivel,camara em butil.) | 22 | UN | 189,40 | 4.166,80 |
| 10 | **26146-BOLA DE TENIS** ( BOLAS OFICIAIS PARA TÊNIS DE QUADRA NA COR AMARELA, preferencialmente nas marcas Wilson, Head ou Babolat) | 3.605 | UN | 13,90 | 50.109,50 |
| 11 | **915-BOLA DE VOLEI**  ( no material microfibra,camara airbility,miolo SLIP SYSTEM-Removivel e lubrificado,com 16 gomos,peso entre 260-280) | 60 | UN | 198,50 | 11.910,00 |
| 12 | **17889-BOLA MEDICINAL DE BORRACHA 2KG (**MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA EM BUTIL.) | 28 | UN | 125,28 | 3.507,84 |
| 13 | **49074-BOLA VOLEI 7.0 PRO VI** (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- MATRIZADA- MICROFIBRA- 16 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM- PESO: 260 - 280G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. MIOLO AUTOLUBRIFICADO, REMOVÍVEL. VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADOOBS.) | 50 | UN | 319,45 | 15.972,50 |
| 14 | **43345-BOLA-DE-LEITE 300G PARA EXERCICIO** | 10 | UN | 11,40 | 114,00 |
| 15 | **6296-BOMBA P/ENCHER BOLA C/ BICO** (DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION) | 23 | UN | 34,90 | 802,70 |
| 16 | **204-CABO** (BABO 08 PONTOS PINO BANANA 2 VIAS COM 04 FIOS CORES: VERMELHO E PRETO PARA EQUIPAMENTOS NEURODYN COMPACT NEURODYN II E III) | 5 | UN | 87,45 | 437,25 |
| 17 | **18700-CABO DE ACO** (Cabo de aço para rede de voleibol, em aço doce, tamanho oficial de 15m, com argolas nas pontas, Material: Cabo de aço plastificado, Estilo: Tennis/Squash; Dimensões: 15 m x 3/32", Peso: 400 g, ) | 12 | PÇ | 73,97 | 887,64 |
| 18 | **36485-CABO TENS UNIVERSAL** (PINO BANANA VERMELHO E PRETO) (CABO UNIVERSAL PARA TENS PINO BANANA VERMELHO E PRETO) | 10 | UN | 41,40 | 414,00 |
| 19 | **16937-CANELEIRA 1 KG** | 10 | PAR | 37,90 | 379,00 |
| 20 | **16936-CANELEIRA 1/2 KG** | 10 | PAR | 29,70 | 297,00 |
| 21 | **13913-CANELEIRA DE PESO 2 KG** | 10 | PAR | 44,40 | 444,00 |
| 22 | **28145-CAPACETE** (Capacete esportivo; para lutas esportivas; de couro sintético, poliamida e espuma injetada; pesando aproximadamente 300 gr; tamanho circunferência de 65 a 80 cm; com forro em couro; fecho com cadarço e velcro; com abertura; na cor azul e na cor vermelha.) | 50 | UN | 185,80 | 9.290,00 |
| 23 | **20747-CARRINHO** (de marcar pista e campo de futebol em MDF, Medidas Caixa: 62 cm comprimento x 15 cm largura x 22 cm altura  Medida Cabo : 90 cm) | 5 | UN | 1.084,45 | 5.422,25 |
| 24 | **963-CINTA NEOPRENE COM PORTA BOLSA TERMICA** | 5 | UN | 154,45 | 772,25 |
| 25 | **36466-COLCHONETE EMBORRACHADO ALTA DENSIDADE**  (MEDINDO 185 CM X 60 CM X 3 CM) (COLCHONETE MEDINDO 185 CM X 60 CM X 3 CM) | 30 | UN | 114,90 | 3.447,00 |
| 26 | **36455-COLCHONETE P/ EXERC.COM ESPUMA** (COLCHONETE P/ EXERC.COM ESPUMA - COLCHONETE GINÁSTICA COLCHONETES PARA ATIVIDADE FÍSICA, COM 1,00 X 0,50 X 0,03 MM, CORES DIVERSAS0 | 190 | UN | 52,90 | 10.051,00 |
| 27 | **49168-COLETE - TAM 1**  (O protetor de Toráx possui proteção para ombros e costas.Com alças e costuras reforçadas.Confeccionadas par garantir maior absorção de impactos.Parte externa de couro ecológico parte interna de espuma e borracha especiais alça e costuras reforçadas.Modelo oficial com ombreiras.Protege o toráx,abdomen,coluna vertebral e ombros.Equipamentos em vinil com enchimento de borracha feitos de material sintético de alta resistência e durabilidade.Nos tamanhos: O tamanho 1 é ideal para crianças de 1,50 cm.) | 10 | UN | 145,37 | 1.453,70 |
| 28 | **49169-COLETE - TAM 2**  (O protetor de Toráx possui proteção para ombros e costas.Com alças e costuras reforçadas.Confeccionadas par garantir maior absorção de impactos.Parte externa de couro ecológico parte interna de espuma e borracha especiais alça e costuras reforçadas.Modelo oficial com ombreiras.Protege o toráx,abdomen,coluna vertebral e ombros.Equipamentos em vinil com enchimento de borracha feitos de material sintético de alta resistência e durabilidade.Nos tamanhos: O tamanho 2 é ideal para crianças de 1,50 m até 1,65m de estatura.) | 10 | UN | 189,90 | 1.899,00 |
| 29 | **49068-CORDA NAVAL 10M 52MM** | 11 | UN | 549,90 | 6.048,90 |
| 30 | **962-DISCO PROPRIOCEPTIVO** INFLAMAVEL EM VENIL 40 CM | 5 | UN | 99,50 | 497,50 |
| 31 | **40180-ELETRODO ADESIVO 5 X 5CM FIT** (26412) (SUPER ADESIVO COM ALTA DISOERSÃO 5X5 CM) | 100 | UN | 20,74 | 2.074,00 |
| 32 | **40181-ELETRODO ADESIVO 5 X9 CM FIT (26413)** | 100 | UN | 42,00 | 4.200,00 |
| 33 | **36510-EMBORRACHADO TATAME EVA 1,00M X1,00M X 40MM**  (SUGERIDA: AZUL ARKTUS) | 50 | UN | 121,25 | 6.062,50 |
| 34 | **20786-ESCADA** (ESCADA DE AGILIDADE, Escada Extendida 6 Metros, Distância Entre Os Degraus De 50Cm, com10 Degraus.) | 23 | UN | 147,33 | 3.388,59 |
| 35 | **39337-EXERCITADOR ELASTICO CANDO - VERDE** | 30 | M | 33,45 | 1.003,50 |
| 36 | **39330-EXERCITADOR ELASTICO EXTRA SUAVE** | 50 | M | 42,45 | 2.122,50 |
| 37 | **39329-EXERCITADOR ELASTICO SUPER FORTE** | 50 | M | 52,06 | 2.603,00 |
| 38 | **29909-FAIXA ELASTICA** (SUAVE, EM LATEX NATURAL, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL. TAM. 2M X 15 CM, SEM AROMATIZANTE. ALONGAMENTO MÁXIMO DE 300%) | 65 | UN | 36,14 | 2.349,10 |
| 39 | **29912-FAIXA ELASTIC**A (FORTE, EM LATEX NATURAL, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL. TAM. 2M X 15 CM, SEM AROMATIZANTE. ALONGAMENTO MÁXIMO DE 300%) | 30 | UN | 49,90 | 1.497,00 |
| 40 | **29918-FAIXA ELASTICA** (MÉDIA, EM LATEX NATURAL, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL. TAM. 2M X 15 CM, SEM AROMATIZANTE. ALONGAMENTO MÁXIMO DE 300%) | 30 | UN | 49,90 | 1.497,00 |
| 41 | **29908-FAIXA ELASTICA**  FISIOTERAPIA NA COR AZUL 15CM (THERA BAND COMPOSIÇÃO EM BORRACHA 14 DE LARGURA COM NIVEL DE INTENSIDADE DE 1 A 8 AZUL) | 5 | UN | 44,00 | 220,00 |
| 42 | **29904-FAIXA ELASTICA**  EM ELASTICO ATOXICO NA COR VERDE (THERA BAND COMPOSIÇÃO EM BORRACHA 14 DE LARGURA COM NIVEL DE INTENSIDADE DE 1 A 8 VERDE) | 10 | UN | 35,00 | 350,00 |
| 43 | **36491-FAIXA ELASTICA FISIOTERAPICA AMARELA 15CM**  (THERA BAND COMPOSIÇÃO EM BORRACHA 14 DE LARGURA COM NIVEL DE INTENSIDADE DE 1 A 8) | 5 | UN | 28,00 | 140,00 |
| 44 | **39336-FAIXADOR P/ ELASTICO** | 10 | UN | 33,00 | 330,00 |
| 45 | **49073-FERRAMENTA TROCA MIOLO BOLA METAL** | 20 | UN | 94,40 | 1.888,00 |
| 46 | **49075-FITA DE DEMARCACAO DE QUADRA OFICIAL PARA BEACHTENNIS**  ( Fita De Marcação De Quadra Oficial, 2 fitas de 50mm por 8mts com furação e ilhós niquelado de latão (não enferruja!!) 2 fitas de 50mm por 16mts com furação e ilhós niquelado nas pontas.) | 10 | UN | 144,45 | 1.444,50 |
| 47 | **48789-FITA DEMARCACAO LINOLEO** (FITA MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 M x 8 m, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA) | 10 | UN | 129,90 | 1.299,00 |
| 48 | **28702-GRIP MASTER EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS** | 5 | UN | 56,85 | 284,25 |
| 49 | **43338-HALTER 3 KG** | 5 | UN | 33,90 | 169,50 |
| 50 | **43340-HALTER 4 KG** | 3 | UN | 45,90 | 137,70 |
| 51 | **16934-HALTERES 1 KG** | 10 | PÇ | 12,30 | 123,00 |
| 52 | **16935-HALTERES 1/2 KG** | 10 | PÇ | 9,90 | 99,00 |
| 53 | **8556-HALTERES 2 KG** | 10 | UN | 23,08 | 230,80 |
| 54 | **49170-KIMONO DOBOK DE TAEKWONDO** (Dobok kimono de Taekwondo básico tecido oxford. Descrição do vendedor Uniforme pré encolhido. Com faixa. Tecido: oxford (tecido sintético leve, ótimo caimento,o meso usado n confecção de ternos). Modelagem coreana. Dobok sem estampa nas costas. Calça com elástico e cordão na cintura. \* Fabricado nos tamanhos infantil ( M1-M2-M3)) | 30 | UN | 146,90 | 4.407,00 |
| 55 | **5765-LUVA** (ESPORTIVA) (Luvas de foco (manopla) tamanho unico p/ boxe e artes marciais,confeccionada em couro sintético cor preto e vermelho.) | 46 | PAR | 139,90 | 6.435,40 |
| 56 | **49172-LUVA PARA TAEKWONDO - TAM M** (Oficial para Taekwondo; luva p/ taekwondo.A luva protetora taekwondo é ideal para usar nas lutas e dar melhor de si. Fechamento com elástico e velcro. Tamanhos Disponíveis: M) | 10 | UN | 156,40 | 1.564,00 |
| 57 | **49171-LUVA PARA TAEKWONDO - TAM P** ( Oficial para Taekwondo; luva p/ taekwondo.A luva protetora taekwondo é ideal para usar nas lutas e dar melhor de si. Fechamento com elástico e velcro. Tamanhos Disponíveis : P) | 10 | UN | 156,40 | 1.564,00 |
| 58 | **36495-MASSAGEADOR P/FISIOTERAPIA** (MASSAGEADOR PORTATIL TA 4 110 VOLTS POTENCIA 40 COM 5 PONTEIRAS PARA MASSAGEM) | 5 | UN | 230,00 | 1.150,00 |
| 59 | **11126-MASTRO P/ VOLEY** (Mastro p/ Voley- Poste/Mastro Oficial p/ volei de quadra com catraca,tubo de 3 polegadas com 1,5 mm.Com catraca,roldanas e buchas p/ fixação no solo. Mede 2,80 de altura. Pintura em epoxi.) | 31 | JG | 567,60 | 17.595,60 |
| 60 | **12516-PETECA (**badminton, em nylon com base em cortiça, modelo oficial, cor amarela ) | 100 | UN | 14,45 | 1.445,00 |
| 61 | **49069-PLACA DE SUBSTITUICAO DE FUTEBOL** (Tamanho: 38 x 72 cm (AxL), cores verde fluorescente e vermelho) | 5 | UN | 527,00 | 2.635,00 |
| 62 | **22252-PLACAR PVC** ( DE MESA COM SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LAMINAS DE PVC. COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31, Dimensões largura 38 cm x 21 cm de altura.) | 10 | UN | 263,90 | 2.639,00 |
| 63 | **43352-POLIA NAO ELASTICA ROLDANA PARA OMBRO** (EM NYLON) | 5 | UN | 129,90 | 649,50 |
| 64 | **49072-POLIBOIAS EM EVA** (POLIBOIAS EM EVA: ETILENO VINIL ACETATO CORES VARIADAS) | 135 | UN | 37,40 | 5.049,00 |
| 65 | **49166-PROTETOR DE BRACO PARA TAEKWONDO - 24CM** (antebraço super resistente feito de vinil.Ideal p/ treinamento e luta de taekwondo.Produto 100% brasileiro.Tamanho unico 24 cm.) | 20 | UN | 79,90 | 1.598,00 |
| 66 | **49167-PROTETOR DE CANELA - 27CM** (Protetor de canela-feito de courino e espumas de media densidade.Alta resistencia e durabilidade.Elasticos externos p/ melhor afixação na canela.Tamanho M - infanto/juvenil- 27 cm) | 20 | UN | 129,90 | 2.598,00 |
| 67 | **49173-RAQUETE DE CHUTE - TAM 40CM** (Raquete de chute para treinos,confeccionada em tela de poliester fio 8 (não rasga ao chutar).Revestida com borracha e espuma. Tamanho: 40 cm) | 5 | UN | 68,95 | 344,75 |
| 68 | **18081-REDE** (DE PROTEÇÃO LATERAL PARA QUADRA ESPORTIVA Fio 4mm Malha 15cm Nylon com argolas fixadoras, 40 metros de cumprimento por 6 metros de altura.) | 80 | UN | 2.198,00 | 175.840,00 |
| 69 | **5034-REDE DE BASQUETE**  (REDES PARA OS AROS DE BASQUETE DE SEDA, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO) | 40 | UN | 36,45 | 1.458,00 |
| 70 | **49066-REDE DE PROTECAO PARA FUNDOS DE QUADRA ESPORTIVA** (REDE DE PROTEÇÃO PARA FUNDOS DE QUADRA ESPORTIVA FIO 4mm Malha 15 cm Nylon, com argolas fixadoras, 20 metros de cumprimento por 6 metros de altura.) | 80 | UN | 1.140,00 | 91.200,00 |
| 71 | **1136-REDE DE SOCIETY**  (Rede de futebol society confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada polietileno de alta densidade - 100% virgem de 6mm com tratamento contra as ações (U.V), dimensões 5,2m na largura, 2,3m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,50m de recuo inferior.) | 40 | UN | 308,70 | 12.348,00 |
| 72 | **5033-REDE DE VOLEI OFICIAL** | 3 | UN | 189,95 | 569,85 |
| 73 | **20777-SACO DE PANCADA** (Saco de pancada tamanho médio; Circunferência: 1,20 cm, peso: 50 kg, material: sintético (Policloreto de Vinila - PVC) de alta resistência, reforço interno, com gancho giratório, enchimento desenvolvido para absorção de impactos.) | 10 | UN | 209,90 | 2.099,00 |
| 74 | **49174-SACO DE PANCADA** (Material de alta resistência- Poliuretano Puro com nylon trançado. Profissional sco com 4 pontas de apoio,alças em nylon,reforçdas que aumentam a durabilidade.Acompanha meia argola e gancho S. Fechamento com zíper,produto 100% Brasileiro.Envio Vazio- só encher e pendurar\*Enviamos instruções para enchimento por e-mail. Cor : Preto com detalhes em vermelho cor : incolor; tamanho: único; genero: unissex.) | 5 | UN | 253,20 | 1.266,00 |
| 75 | **35361-SACO PARA BOLAS EM POLIETILENO 2MM** | 20 | UN | 30,00 | 600,00 |
| 76 | **49070-SUPORTE DE PAREDE PARA SACO DE PANCADAS** (O suporte de parede para saco de pancadas confeccionado com tubo de aço 1020 FF,Dimensões: 70x25x30cm distancia da parede: 70 cm peso suportado: 80kg.) | 18 | UN | 208,90 | 3.760,20 |
| 77 | **49071-TABELA DE BASQUETE**  (Tabela de Basquete, confeccionada em laminado naval ou MDF com dimensões oficial 1,80 mtsx1,20 com 20mm de espessura, envolvido por por perfil metálico e "U"com vedação em silicine frente e verso, acompanha aro e rede fio 2 mm em PAR 12 688,00 1 12 8.256,00 22 polipropileno(seda)) | 20 | UN | 835,00 | 16.700,00 |
| 78 | **49067-TABELA DE BASQUETE EM ESTRUTURA METALICA EM ACO** (TABELA DE BASQUETE EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, REQUADRO EM VIDRO TEMPERADO, ARO MÓVEL RETRÁTIL COM SISTEMA DE MOLAS.) | 20 | UN | 1.649,90 | 32.998,00 |
| 79 | **7312-TATAME DE EVA COM 1M X 1M** ( DUPLA FACE 30 MM 1M X 1M) | 720 | UN | 119,90 | 86.328,00 |
| 80 | **1457-TRAVE FUTEBOL DE SALAO - REMOVIVE**L (TRAVES DE FUTSAL Removível na Cor Branca, MEDINDO 3,00 x 2,00m, COM RECUO DE 1,20m, em Aço, diâmetro do tubo 3 polegadas,com ganchos com 20 cm de distância para fixação das redes.) | 40 | UN | 1.960,00 | 78.400,00 |
| 81 | **27839-TRENA 100M** (esportiva 100 m, com manivela, material PVC e Fibra 13 mm. ) | 5 | UN | 98,24 | 491,20 |
| 82 | **29922-TUBO ELASTICO COM PUXADORES** | 10 | UN | 50,00 | 500,00 |
| 83 | **964-VOLDYNE ADULTO INCENT. DO VOL. INSPIRAT. EM ACR. BOCAL DESC. CAP. RESP. 5.000 ML**  (VOLDYNE ADULTO INCENTIVADOR DO VOLUME INSPIRATORIO EM ACRILICO BOCAL DESCARTAVEL CAPACIDADE RESPIRATORIO 5000 ML) | 1 | UN | 247,00 | 247,00 |
| **Valor Total Geral:** | | | | **R$ 729.661,74** | |

**4. VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** A Contratada deverá entregar o material no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326 Parque Castelândia, (conforme opção da Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega), **de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h as 10:00h, parte da tarde de 13:00h as 16:00h**, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

**6.2.** O prazo de entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

**6.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**6.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição.

**6.5.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**6.6.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6.7.** Os bens deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação e impressão, devendo ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição não proveniente do uso.

**6.8.** A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária da Secretaria.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**7.1.1.** Fornecer os materiais novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.1.2.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso.

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Substituir ou repor o material que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante;

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

**7.1.6.** Entregar os produtos de acordo com as marcas e qualidade vencidas no certame.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**8.1.3.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**9. DO VALOR ESTIMADO**

**9.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor médio total estimado em **R$ 729.661,74 (Setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

**10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| **Und. Orçamentária** | 06003 | Coordenadoria de Esportes |
| **Unidade executora** | 06003 | Coordenadoria de Esportes |
| **Funcional programática** | 27.812.0017-2.161  27.812.0017-1.102 | Manut. Coordenadoria de Esporte e Lazer  Aquisição de Equipamentos Permanentes |
| **Ficha** | 378  361 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30.00 – 999  4.4.90.52.00 - 999 | Material de Consumo  Equipamentos e Material Permanente |
| **Solicitação** | 31/2018  32/2018 |  |

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 07 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Und. Orçamentária** | 07004 | FMS – Média e Alta Complexidade |
| **Unidade executora** | 07004 | FMS – Média e Alta Complexidade |
| **Funcional programática** | 10.302.0020-2.171 | Manut. Unidade de Reabilitação |
| **Ficha** | 611 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30.00 - 201 | Material de Consumo |
| **Solicitação** | 155/2018 |  |

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Und. Orçamentária** | 08001 | Gabinete do Secretário |
| **Unidade executora** | 08001 | Gabinete do Secretário |
| **Funcional programática** | 08.244.0023-1.102  08.244.0024-2.190 | Aquisição Materiais Permanentes  Manut. Proteção Social Básica |
| **Ficha** | 773  824 |  |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52.00 – 999  3.3.90.30.00 - 999 | Equipamentos Permanentes  Material de Consumo |
| **Solicitação** | 66/2018  393/2018 |  |

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento dos materiais/serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**12.2.** O Fiscal efetuará a verificação mensal da situação Fiscal e Trabalhista da empresa.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: ..............................................................................................................................

Razão Social: ......................................................................................................................................

CNPJ: ...................................................................... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: ............................................................................................................................................

Bairro: ............................................................ Município: ...................................................................

Estado: ........................................................... CEP: ..........................................................................

Fone/Fax: ( ) .............................................. E-MAIL: ......................................................................

Conta Corrente nº.................................. Agência nº. ........................... Banco .................................

Nome completo do responsável legal da empresa: ...........................................................................

CPF: ........................................ RG: .................................. CEL/TELEFONE: ..................................

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Unit** | **Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(Papel timbrado da empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019

(Nome da Empresa) -----------------------------------, CNPJ Nº ------------------------, sediada na Rua --------------------------------------, n. -----------, bairro, -----------------------, CEP---------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019  
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico n° 014/2019**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

**ANEXO V**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLA­RA­ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Comple­men­tar nº123/2006)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, represen­tante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 014/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas em­presas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emi­tida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Em­presa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° /2019**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá n° 444, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 2153268-0 SSP/PR e CPF n° 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ................, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº................., com sede na .............................. doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ................, portador da cédula de identidade nº................ e inscrito no CPF/MF sob o nº.................,considerando o constante no processo licitatório nº 034/2019, pregão eletrônico n° 014/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Processo Licitatório para Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Saúde e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 034/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 034/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência nº 020/2019.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1.** Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Quantidade** | **Unidade** | **Unit** | **Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |

**4.2** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$\*\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**b)**Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7. Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.**
9. Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
10. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e
12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
16. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

**7.2**. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4**. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**7.5**. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.6.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**8.1.1. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÃO CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3**. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4**. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

**10.6**. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1**. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.1**Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**11.1.1.1**Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos porcento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2**Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos porcento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3**. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| **Und. Orçamentária** | 06003 | Coordenadoria de Esportes |
| **Unidade executora** | 06003 | Coordenadoria de Esportes |
| **Funcional programática** | 27.812.0017-2.161  27.812.0017-1.102 | Manut. Coordenadoria de Esporte e Lazer  Aquisição de Equipamentos Permanentes |
| **Ficha** | 378  361 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30.00 – 999  4.4.90.52.00 - 999 | Material de Consumo  Equipamentos e Material Permanente |
| **Solicitação** | 31/2018  32/2018 |  |

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 07 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Und. Orçamentária** | 07004 | FMS – Média e Alta Complexidade |
| **Unidade executora** | 07004 | FMS – Média e Alta Complexidade |
| **Funcional programática** | 10.302.0020-2.171 | Manut. Unidade de Reabilitação |
| **Ficha** | 611 |  |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30.00 - 201 | Material de Consumo |
| **Solicitação** | 155/2018 |  |

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Und. Orçamentária** | 08001 | Gabinete do Secretário |
| **Unidade executora** | 08001 | Gabinete do Secretário |
| **Funcional programática** | 08.244.0023-1.102  08.244.0024-2.190 | Aquisição Materiais Permanentes  Manut. Proteção Social Básica |
| **Ficha** | 773  824 |  |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52.00 – 999  3.3.90.30.00 - 999 | Equipamentos Permanentes  Material de Consumo |
| **Solicitação** | 66/2018  393/2018 |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1**. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**13.1.2**. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3**Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2019**

**PROCESSO Nº 034/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Saúde e Assistência Social, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 020/2019** anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_